na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*. 3000222546

Anúncio

Processo n.º 68/05.3TYVNG. Insolvência de pessoa colectiva (requerida). Credor — Instituto da Segurança Social, I. P. Insolvente — Pinto Miguel & Irmão, L.^{da}

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28 de Novembro de 2006, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Pinto Miguel & Irmão, L.da, pessoa colectiva n.º 500218412, com sede na Rua do Infante D. Henrique, 87, 2.º, 4000-000 Porto, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado António Machado Magalhães, com endereço no Largo de Costa Pinto, 10, 2.º, esquerdo, Almada, 2800-545 Almada.

É administrador da devedora, António Gonçalves Pinto, com endereço na Rua de Oliveira Monteiro, 148, apto. 43, 4050-000 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

5 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*. 3000222573

AUTAROUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA Édito

Torna-se público que Luís António da Silva pretende habilitar-se como herdeiro da sua falecida esposa, Isabel Ramos Vaz da Silva, ex-funcionária desta autarquia com a categoria de auxiliar dos serviços gerais, falecida em 22 de Julho de 2006, a fim de poder receber desta Câmara Municipal a importância ilíquida de 3301,98 euros, respeitante a subsídio por morte, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como outros abonos devidos.

Nestes termos, quem tiver algo a opor a tal pretensão ou vir também a habilitar-se ao referido pagamento, deve deduzir o respectivo pedido no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

22 de Novembro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara de 21 de Outubro de 2005, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*. 1000308927

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso

Nomeação de um canalizador

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 156, de 6 de Dezembro de 2006, foi nomeado, para um lugar de canalizador, a que se refere o concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares — um lugar de canalizador — referência R, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2006, o único candidato da lista de classificação final, Luís Miguel da Costa Grilo.

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o candidato tem 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para tomar posse do referido lugar.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

6 de Dezembro de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado*. 1000308972

Aviso

Nomeação de um pintor

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 155, de 6 de Dezembro de 2006, foi nomeado, para um lugar de pintor, a que se refere o concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares — um lugar de pintor — referência U, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2006, o único candidato da lista de classificação final, Sebastião José Félix Teixeira.

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o candidato tem 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para tomar posse do referido lugar.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

6 de Dezembro de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado*. 1000308973

Aviso

Nomeação de um calceteiro

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 157, de 7 de Dezembro de 2006, foi nomeado, para um lugar de calceteiro, a que se refere o concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares — um lugar de operário qualificado — calceteiro — referência Q, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2006, o candidato posicionado no 1.º lugar da lista de classificação final, Sérgio Miguel Pratas Duarte.

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o candidato tem 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para tomar posse do referido lugar.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

7 de Dezembro de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado*. 1000308970

Aviso

Nomeação de um asfaltador

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 159, de 7 de Dezembro de 2006, foi nomeado, para um lugar de asfaltador, a que se refere o concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares — um lugar de operário qualificado — asfaltador — referência P, publicado no *Diário da República*, 2.ª sé-